



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2021.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 196/2021 – Processo nº 96545/2021 – FLY Nº 0333.00006124/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de Serviços para ministrar Aulas de dança e teatro "Música e Cidadania" e atuar como facilitador de oficina, com carga horária total de 1.400 (mil e quatrocentos e quarenta) horas/aula, com a finalidade de atender a Banda Marcial Municipal "Getúlio Vargas", conforme solicitação nº 1191/2021 e CI nº 200/2021/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme, especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 30/12/2021 às 10h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 13 de dezembro de 2021.

**Edna de Souza Lima**  
Pregoeira

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:98606/2021; b) Licitação Nr.:176/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 13/12/21; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES A FIM DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA.

OBS: O LICITANTE VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA DOS PRODUTOS EM ATÉ 20 DIAS CONTRATADO: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 576.046,00 (quinhentos e setenta e seis mil e quarenta e seis reais)

DATA: 13/12/21

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação, cultura e Esporte

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:99042/2021; b) Licitação Nr.:187/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 13/12/21; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE USINA SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LUIS CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO DE LIMA PAES E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFANTINA DE QUADROS.

CONTRATADO: S B DA SILVA - ELETRICA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 1.266.900,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais)

DATA: 13/12/21

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 99569/2021 - FLY 0333.0009148/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente solicitar-se a abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição da insulina GLARGINA 100UL/ML, com a finalidade de atender a ação judicial movida por ROBERTO FIRINO DE SOUZA, conforme autos nº0804324-07.2021.8.12.0017, e de acordo com a CI nº 511/2021, bem como a Solicitação nº 1.828/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como dispensa de licitação para compras e serviços (Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados), conforme parecer jurídico junto às fls. 62 e 63 do referido processo.

3. **Favorecidas:**  
3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 2.229,84 (dois mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

4. **Proj./Ativ.:** 2.277 – Manut. e enc. Gabinete do Secretário do Fundo Municipal de saúde.

**Dotação:** 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais.

**Código Reduzido:** 75

5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 9 de dezembro de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde.  
Ordenador de Despesas.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 99570/2021 - FLY 0333.0009149/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente solicitar-se a abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição do medicamento FINASTERIDA 1MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por EVANDRO FELIX SILVA, conforme autos nº0804322-37.2021.8.12.0017, e de acordo com a CI nº 512/2021, bem como a Solicitação nº 1.819 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como dispensa de licitação para compras e serviços (artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 70 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **ADILSON CORTICA DIONISIO**, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.277 – Manut. e Enc. Gabinete do Secretário do Fundo Municipal de Saúde.

**Dotação:** 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais.

**Código Reduzido:** 75

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretária Municipal de Saúde

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 10 de dezembro de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 99856/2021 - FLY Nº 0333.0009435/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE ÁRIAS DE ÓPERA E DE CANÇÕES NATALINAS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE CULTURA.. Conforme SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, solicitação 1798/202, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 37 a 39 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **SERGIO CARDONHA JUNIOR 42633868843**, CNPJ: 42.034.361/0001-07, perfazendo um valor de R\$ 8.100,00(oito mil e cem reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.063 - 33.90.39.00.00.00.01000

5. **Condições de entrega:** 10 DIAS

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 13 de dezembro de 2021.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesa

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 029/2021

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa CREDEQUIA - CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 029/2021.

**DO ADITIVO:**O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias 01/01/2022 até 31/12/2022 (12 meses), mantendo-se os valores inicialmente pactuados no contrato 029/2021, tendo em vista o interesse da administração pública na continuidade da prestação de serviços de internação compulsória de pacientes para atender ações judiciais, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 09 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**CREDEQUIA CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA**  
Tiago De Oliveira Castro  
Contratada

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 030/2021

**CONTRATANTES** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Pessoa Física ELAINE REGINA ANTONAGI CASEIRO CARNEIRO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 030/2021.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias 01/01/2022 até 31/12/2022 (12 meses), mantendo-se os valores inicialmente pactuados no contrato 030/2021, tendo em vista o interesse da administração pública na continuidade da prestação de serviços de atendimento especializado com profissional psicopedagogo de pacientes afim de cumprir decisões judiciais em face do município de Nova Andradina, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 09 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**Elaine Regina Antonagi Caseiro Carneiro**  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 002 AO CONTRATO Nº 129/2020**

**I-CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES – EIRELI**; resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem presente Termo Aditivo de Valor nº 002.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, passando de **R\$ R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)** para um valor atual de **R\$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais)**, representando um acréscimo de +30%, em valores **R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Referente a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais transportando usuários do SUS em tratamento de saúde, conforme solicitação nº 578/2020 e C.I. nº 104/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Andradina, MS, 03 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES - EIRELI**  
Maria José Gomes  
Empresa Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 224/2021**

**PARTES:O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a D. MARTINS DE LIMA - ME.**

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para reforma da usina de processamento de lixo, conforme solicitação nº 1076/2021 e CI nº 147/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado**, que será prestado em conformidade com as especificações e quantidades constantes previstas no edital e seus anexos.

**DO VALOR:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 93.441,37 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**;

**DOS PRAZOS:** A vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contada a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n.: 4/2021; Proj./Ativ. 2.103 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do FMMA– Elemento de Despesa –4.4.90.51.00.00.00.00.01.0051 (0051); Obras e Instalações. Cód. Red. 05, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Nova Andradina – MS., 06 de dezembro de 2021.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**D. MARTINS DE LIMA - ME.**  
Danilo Martins De Lima  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021**

**PARTES:O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa JUNIOR DE MEIRA SILVA:**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa, para construção de tampa de concreto para caixa de drenagem de águas pluviais na Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, de acordo com a CI n.º 061/2021, bem como a Solicitação n.º 502/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Justificamos como dispensa de licitação para compras e serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto a fls. n.º 36 do referido processo 99287/2021 (FLY N.: 0333.0008866/2021).

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será por um período de 02 (dois) meses

**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, referente a empresa **JUNIOR DE MEIRA SILVA**, CNPJ: 43.627.634/0001-81, por um período de 02 (dois) meses.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 2134; Proj./Ativ.: 2.095 – Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000(0000) – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Código Reduzido: 44, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Nova Andradina – MS., 10 de Dezembro de 2021.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**JUNIOR DE MEIRA SILVA**  
Junior De Meira Silva  
Contratado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 290/2019**

Replicado por incorreção

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **BANCO BRADESCO SA.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 290/2019.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre **26/10/2021 à 25/10/2022 (12 meses)**, bem como ajustar o valor global, passando de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, representando um acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, com fundamento na Cláusula Quinta do contrato nº 290/2019 e no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 28 de setembro de 2021.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**BANCO BRADESCO SA.**  
Jorge Luis Cardozo  
Contratada

**BANCO BRADESCO SA.**  
Eliete Maria Martins de Souza  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 290/2019**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **BANCO BRADESCO SA.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 290/2019.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de atualizar os valores da tarifa, pela variação do Índice Nacional dos Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, com fundamento na Cláusula Segunda do contrato nº 290/2019 e no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do Item 03 - Por recebimento de documento VIA INTERNET passa de R\$ 4,60 para **R\$ 5,10**, o valor unitário do Item 04 - Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM passa de R\$ 4,60 para **R\$ 5,10**, o valor unitário do Item 06 - Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM passa de R\$ 6,00 para **R\$ 7,49** e o valor unitário do Item 08 - Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO, através de DAM passa de R\$ 2,50 para **R\$ 3,14**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE R\$
03	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60	R\$ 5,10
04	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60	R\$ 5,10
06	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 6,00	R\$ 7,49
08	Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 2,50	R\$ 3,14

Nova Andradina - MS, 10 de novembro de 2021.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**BANCO BRADESCO SA.**  
Jorge Luis Cardozo  
Contratada

**BANCO BRADESCO SA.**  
Eliete Maria Martins de Souza  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 007/2020**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado à empresa **TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo nº 004.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **01/12/2021 a 01/11/2022 (11 meses)**, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para realizar viagens interestaduais, idas e voltas, transportando usuários do SUS que realizam tratamento de saúde no Hospital do Amor nas cidades de Barretos/SP, sendo que a empresa atende satisfatoriamente as necessidades do Município, com fulcro no Decreto Municipal 2.036/2017 e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 30 de novembro de 2021.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES EIRELI**  
Maria José Gomes  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 001 DE RETIFICAÇÃO AO ACORDO ADMINISTRATIVO REFERENTE À INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e, de outro, **EMERSON GRECO**, e **EDILAINE SASSI VIEIRA GRECO**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 92603/2021 e Decreto nº 2.839, de 3 de agosto de 2021, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 001 ao Termo de acordo administrativo referente à instituição de serviço administrativo.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a Cláusula Sétima do Termo de Acordo Administrativo, para que conste a dotação orçamentária, conforme orientação do setor de contabilidade deste município, **Projeto Atividade: 2025 – Manutenção e encargos com gabinete – Código reduzido – 217, Elemento de despesa – 339093 – indenização e restituição**. Conforme fls. 122, em razão de um erro material. A correção feita não acarretará alteração no objeto do termo, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização.

**Onde lê-se:****CLAUSULA SÉTIMA – DO ELEMENTO DE DESPESA**

7.1. Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa nº 4.4.90.61.00.00.00.00.01.1000 (000), Unidade 05, Projeto atividade 1.052.

**Leia-se:****CLAUSULA SÉTIMA – DO ELEMENTO DE DESPESA**

7.1. Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do Projeto Atividade: 2025 – manutenção e encargos com gabinete – Código reduzido – 217, Elemento de despesa – 339093 – indenização e restituição.

Nova Andradina - MS, 06 de dezembro de 2021.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
e Gestão Ordenador de despesas

**EMERSON GRECO**  
Serviente

**EDILAINE SASSI VIEIRA GRECO**  
Serviente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021**

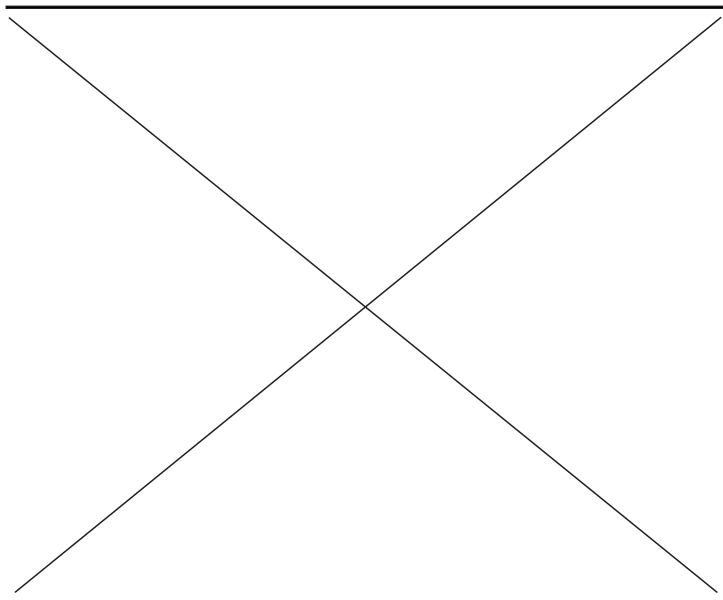
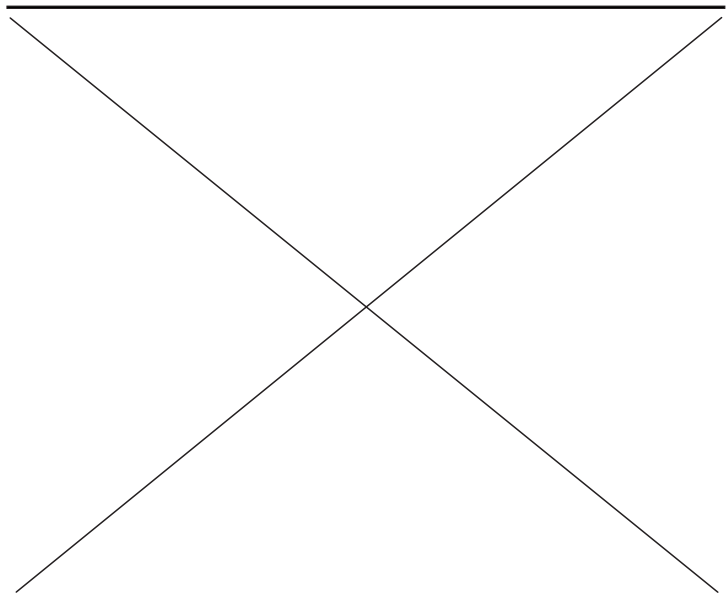
PARTES: no **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, E a empresa **SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES A FIM DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA. OBS: O LICITANTE VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA DOS PRODUTOS EM ATÉ 20 DIAS**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 176/2021, a saber:

6557-SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
Lote - 1						
1	Caderno cartografia capa dura, com 48fls, formato 200x275mm miolo em papel 56g/m², capa em papelão 780g/m² revestido com papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizado, e contra capa interna com hino Nacional; personalizado em 4x0 cores, conforme solicitação da administração; espiral em arame revestido e acabamento em coil look.	PANAMERICANA	UN	7.300,00	8,79	64.167,00
2	Borracha branca nº40; macia, especial para apagar escrita a lápis; composto por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência; medida 33mm x 23mm x 07mm; personalizada em 1 cor conforme solicitação da administração	RED BOR	UN	13.300,00	0,40	5.320,00
3	Caixa de Lápis de cor jumbo c/12 cores, corpo triangular estampado com estampas infantis, mina com no mínimo 4mm, macia e resistente, medindo 125mm x 10mm composto por resinas pigmentos e ceras, produto com certificado do INMETRO	LEONORA	UN	1.300,00	18,04	23.452,00
4	Caixa de tinta guache lavável, para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composto de resina, água, colorantes, carga e conservante, produto certificado pelo INMETRO, embalagem com 6 potes plásticos com 15ml cada.	SPLASH	UN	1.300,00	4,55	5.915,00
5	Lápis preto escolar nº 2 HB, composto de madeira, corpo sextavado, grafite ultra resistente, fácil de apagar, produto ecologicamente correto, medindo 17,5cm x 1cm; produto aprovado pelo INMETRO.	MOLIM	UN	2.600,00	1,88	4.888,00
6	Caixa. Massa de modelar com 12 cores, embalagem com no mínimo 160g, produto atóxico composto por ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos; o produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236.	SPLASH	UN	1.300,00	5,15	6.695,00
7	Apontador, duplo tipo escolar, com lâmina de aço inox fixada por parafusos, depósito oval de resina termoplásticas transparente, aponta lápis big e comum, dimensões: 54x49x26mm, personalizado em 1 cor conforme solicitação da administração.	LEONORA	UN	1.300,00	3,35	4.355,00
8	Tesoura escolar 13cm; cabo colorido confeccionado em resina termoplásticas e lamina em aço inox; produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236	KIT	UN	7.300,00	3,89	28.397,00
9	Caixa de giz de cera 12 cores corpo triangular, produto atóxico, composto por ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; medidas do giz: comprimento 100mm x diâmetro 10mm, pesando no mínimo 85gr, produto com certificado do INMETRO.	ACRILEX	UN	1.300,00	5,40	7.020,00
10	Caderno brochura universitário com capa dura costurado, com 96fls; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m², capa em papelão gramatura mínima 600g/m² revestido cm papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizado, e contra capa interna	PANAMERICANA	UN	13.100,00	9,97	130.607,00

11	com hino Nacional, personalizado em 4x0 cores conforme solicitação da administração. Caixa de Lápis de cor com 12 unidades nas cores rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, caramim, marrom, verde claro, verde, azul, azul cobalto e preto, formato sextavado medindo 175mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro da mina 2,6mm, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras, madeira reflorestada, certificado pelo INMETRO	MULTICOLOR	UN	6.000,00	9,14	54.840,00
12	Lápis preto nº 2 HB redondo apontado, personalizado em 1 cor conforme solicitação da administração, composto por resina termoplástica, grafite e argila, medindo 17,5cm; mina resistentes a luz, produzidas com matéria primas atóxicas, com escrita nítida e uniforme, no diâmetro de 2,00mm (mina) produto com certificação do INMETRO.	EBRAS	UN	12.000,00	1,25	15.000,00
13	Apontador em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões mínimas 49 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em plástico transparente, personalizado em uma cor conforme solicitação da administração, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica personalizado em uma cor conforme solicitação da administração. Dimensão mínima do reservatório: 9 cm² e peso 6 gramas. com certificação válida no INMETRO.	KIT	UN	6.000,00	2,15	12.900,00
14	Cola branca, com no mínimo 100g, lavável; composto por resina PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável PET 100% reciclado pós consumo, frasco retangular com bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento, produto com certificação do INMETRO.	ACRILEX	UN	6.000,00	4,15	24.900,00
15	Estojo escolar injetado em polipropileno (PP) na cor cristal, com medidas mínimas de 200mm de largura, 64mm de profundidade, 31mm de altura, deverá apresentar superfície lisa, compartimento com fechamento em elásticos revestido de tecidos nas extremidades, personalizado em quadricromia conforme solicitação da administração. Produto com certificação válida no INMETRO.	ECOPLAST	UN	6.000,00	11,09	66.540,00
16	Régua 30 cm confeccionada em PET (politereftalato de etileno) 100% reciclado pós consumo, na cor cristal e personalizada em 1 cor conforme solicitação da administração, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica, escolas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de : 315 mm comprimento x 30 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,5 mm (ponta do chanfro), peso aproximado de 25 gramas. o produto deve ter a marca do fabricante e com certificação válida no INMETRO.	ECOPLAST	UN	6.000,00	2,45	14.700,00
17	Caderno Universitário com capa dura, 10 matérias e 200fls; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m², capa em papelão 780g/m² revestido cm papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV e folhas de rosto em papel 120g/m²; (capa personalizada, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizado, e contra capa interna com hino Nacional), personalizado em 4x0 cores conforme solicitação da administração; espiral em arame revestido e acabamento em coil look.	PANAMERICANA	UN	5.000,00	15,09	75.450,00
18	Esquadro Escolar de 60 graus, personalizado em 1 cor conforme solicitação	ECOPLAST	UN	2.500,00	3,75	9.375,00



	da administração, injetado em PET (politereftalato de etila); reciclado pós consumo; na cor azul translúcido; a impressão das escalas em milímetros; centímetros; em uma cor. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura de ter 2,0mm e a menor na ponta do chanfro; deve apresentar 0,8mm; dimensões de 270mm x 120mm x 238mm. O produto deve estar em conformidade e certificação válida no INMETRO.					
19	Transferidor de 180°; personalizado em uma cor conforme solicitação da administração, impressos através de processo de tampografia. Impressão das escalas em milímetros e centímetros e logotipo em uma cor. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas; a maior espessura deve ter 2,0mm e a menor na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8mm, comprimento com 140mm por largura de 80mm. Com certificação válida no INMETRO.	ECOPLAST	UN	2.500,00	3,99	9.975,00
20	Caneta esférica ponta média na cor azul, corpo cristal formato triangular ergonômico não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm, 3 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio 1mm, tinta esférica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante e espessantes, carga com aproximadamente 0,33g de tinta, lampa anti-afixante em polipropileno, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236	FABER CASTELL	UN	5.000,00	1,54	7.700,00
21	Caneta esférica ponta média na cor preta, corpo cristal formato triangular ergonômico não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm, 3 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio 1mm, tinta esférica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante e espessantes, carga com aproximadamente 0,33g de tinta, lampa anti-afixante em polipropileno, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236	FABER CASTELL	UN	2.500,00	1,54	3.850,00
Total do Lote :						<b>576.046,00</b>
Total do Fornecedor:						<b>576.046,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Proj. Ativ. 2055 – Construção, Ampliação, Manutenção c/ a REME - Educação; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.01.0001 – Material de Consumo; Cód. Red.: 93.

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 13 de dezembro de 2021

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Sec. Mun. de Educação, Cultura

Ordenadora de Despesas

Ana Cristina Gonçalves dos Santos

Pregoeira

**EQUIPE DE APOIO:**

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Representante: CLAYTON GUEDES RODRIGUES

Fornecedor

PORTARIA Nº. 872, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora ANDREA APARECIDA SERVIGNANI e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ANDREA APARECIDA SERVIGNANI**, matrícula 4.832, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 26/10/2021 à 22/02/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 873, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor CLEBER JUNIOR TORRES e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **CLEBER JUNIOR TORRES**, matrícula 9.648, funcionário efetivo no cargo de Profissional da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 19/11/2021 à 18/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 874, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora NEUZA MARIA FERNANDES PINHEIRO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **NEUZA MARIA FERNANDES PINHEIRO**, matrícula 3.303, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 01/12/2021 à 20/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 875, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora ERIKA DE OLIVEIRA SANTOS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 5.508, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Auxílio-doença**, no período de 30/11/2021 à 13/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 876, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora MARIA DE SOUZA MONÇÃO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA DE SOUZA MONÇÃO**, matrícula 7.619, funcionária efetiva no cargo de Gestor de Ações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 01/10/2021 à 29/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 877, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora JANDIRA SOARES CARVALHO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **JANDIRA SOARES CARVALHO**, matrícula 3.355, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº. 878, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora ERIKA DE OLIVEIRA SANTOS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 5.508, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Auxílio-doença**, no período de 16/09/2021 à 05/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **16/09/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 879, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora IRENE DE FÁTIMA DA SILVA SUARES e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **IRENE DE FÁTIMA DA SILVA SUARES**, matrícula 4.638, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Auxílio-doença**, no período de 25/09/2021 à 23/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **25/09/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 880, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora ROSELI GUILHERME DA SILVA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ROSELI GUILHERME DA SILVA**, matrícula 4.375, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Auxílio-doença**, no período de 23/08/2021 à 21/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **23/08/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 881, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora LUCIANA LAZARINI TEIXEIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **LUCIANA LAZARINI TEIXEIRA**, matrícula 3.456, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Auxílio-doença**, no período de 20/11/2021 à 18/01/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **20/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 882, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora MONICA MACHADO MACENA WOLFF DE LIMA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MONICA MACHADO MACENA WOLFF DE LIMA**, matrícula 4.627, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **Auxílio-doença**, no período de 09/11/2021 à 06/02/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **09/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 883, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Adriana Silva Jaques e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Adriana Silva Jaques**, matrícula 4.541, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 24/11/2021 à 08/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **24/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 884 de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora TIAGO DUARTE DE OLIVEIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **TIAGO DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula 9.804, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 25/11/2021 à 26/01/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **25/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 885, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor José Vieira de Matos e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOSÉ VIEIRA DE MATOS**, matrícula 209, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 02/11/2021 à 30/01/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **30/01/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 886, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Rosângela Klein Ribeiro e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ROSANGELA KLEIN RIBEIRO**, matrícula 10.460, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 27/11/2021 à 11/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **27/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 887, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor MARCIA APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 6.649, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 08/11/2021 à 22/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **08/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 877, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora JANDIRA SOARES CARVALHO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **JANDIRA SOARES CARVALHO**, matrícula 3.355, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **01/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 888, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor LEANDRO TOMAZ DE SOUZA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **LEANDRO TOMAZ DE SOUZA**, matrícula 2986, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços de Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **Auxílio-doença**, no período de 15/11/2021 à 13/01/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **15/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 889, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor MADALENA SILVA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MADALENA SILVA**, matrícula 53, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 01/10/2021 a 29/03/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **01/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 890, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora MARIA APARECIDA TOLEDO PICOLO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA APARECIDA TOLEDO PICOLO**, matrícula 3.889, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 20/10/2021 a 03/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **20/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 891, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Maria Alves Barbato e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA ALVES BARBATO**, matrícula 839, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 09/10/2021 à 01/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **09/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de Dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº.892, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Aldenir Aparecida Bonfim Pereira e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ALDENIR APARECIDA BONFIM PEREIRA**, matrícula 3315, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 23/10/2021 à 21/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **23/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 893 de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora SANDRA APARECIDA SANCHES e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SANDRA APARECIDA SANCHES**, matrícula 5.392, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Auxílio-doença**, no período de 21/01/2022 à 20/05/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **21/01/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 894 de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora FERNANDO MILHORANÇA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **FERNANDO MILHORANÇA**, matrícula 3.433, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Auxílio-doença**, no período de 28/10/2021 à 26/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **28/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 895, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Adriana Silva Jaques e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ADRIANA SILVA JAQUES**, matrícula 4.541, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 27/10/2021 à 25/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **27/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 896, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Paulo Tolentino Pereira e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **PAULO TOLENTINO PEREIRA**, matrícula 2.929, funcionário efetivo no cargo de Ag. Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 07/11/2021 à 04/02/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **07/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 897, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Rosimar Dos Santos Del Poso e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO**, matrícula 5.461, funcionária efetiva no cargo de Assistente Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 28/11/2021 à 25/02/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **28/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 898, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Welika Adriana Rosa da Silva e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA**, matrícula 5.420, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 27/11/2021 à 24/02/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **27/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 899, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora JANDIRA REVERTE DOS SANTOS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **JANDIRA REVERTE DOS SANTOS**, matrícula 5.312, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 06/11/2021 à 03/02/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **06/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 900, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora THAIS ALVES MARTINS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **THAIS ALVES MARTINS**, matrícula 7.722, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 09/11/2021 à 06/02/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **09/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 901, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora ANGELA APARECIDA FERREIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, matrícula 4.158, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 27/11/2021 à 24/02/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **24/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 902 de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora VALDELICIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO**, matrícula 3.719, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **Auxílio-doença**, no período de 19/11/2021 à 18/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **19/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 903 de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora ANNY CAROLINE DE SOUZA DANTAS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ANNY CAROLINE DE SOUZA DANTAS**, matrícula 3.719, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **Auxílio-doença**, no período de 16/11/2021 à 30/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **16/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 904, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO**, matrícula 6.077, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 22/10/2021 a 18/02/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **22/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 905, de 9 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença ao servidor CLEBER JUNIOR TORRES e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **CLEBER JUNIOR TORRES**, matrícula 9.648, funcionário efetivo no cargo de Profissional da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Auxílio-doença**, no período de 20/10/2021 à 18/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **20/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 906, de 09 de Dezembro de 2021

**Conceder auxílio-doença a servidora Simone da Silva Miazzo e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SIMONE DA SILVA MIAZZO**, matrícula 6.749, funcionária efetiva no cargo de Assistente Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 05/12/2021 à 24/12/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **05/12/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 910, de 10 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 1º de dezembro de 2021, a servidora pública municipal **JULIANA MAYSA CRIVELLI**, ocupante do cargo de Assessora Governamental III, Símbolo DAS -115, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 99. 782/2021).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Nova Andradina-MS, 10 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 911, de 13 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Aleone Alexandrino Cavalcante realizado no procedimento administrativo nº 99.310/2021;

**CONSIDERANDO** as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **ALEONE ALEXANDRINO CAVALCANTE**, da função de Assistente Social, concorrentemente ao período vespertino, durante o período de 01 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 912, de 13 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

## RESOLVE:

**CONSIDERANDO** que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 10/8/1999 a 27/5/2012, a servidora **MARIA NEUZA DE SOUZA ROSA**, matrícula 1.641, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 98.456/2021, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 913, de 13 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ceder o servidor público municipal **JOSÉ APARECIDO TAVARES**, matrícula 5.979, a partir de 8 de dezembro de 2021 até 8 de dezembro de 2022, à disposição do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Nova Andradina-MS – SIMTED (autos 99.137/2021).

**Art. 2º** A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Nova Andradina-MS – SIMTED.

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência do servidor constante desta portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 914, de 13 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

## RESOLVE:

**CONSIDERANDO** que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 10/2/2003 a 31/12/2003 e 2/2/2004 a 27/12/2012, a servidora **SUELI REGINA ALVES DA SILVA MOREIRA**, matrícula 3.361, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 99.135/2021, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020, celebrado com o(s) Fornecedor(es): BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE e NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA. –ME.

A presente ATA está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de Dezembro de 2021.

**ROBERTO GINELL**

Secretário. Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019, celebrado com o(s) Fornecedor(es): COMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA; WEB ELETRICA – ME; DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI; G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. ME, e GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de Dezembro de 2021.

**ROBERTO GINELL**

Secretário. Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019, celebrado com o(s) Fornecedor(es): D MARTINS DE LIMA e MULT SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Dezembro de 2021.

**ROBERTO GINELL**

Secretário. Municipal de Serviços Públicos



**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2116/21 Data: 06/12/2021

**Licitação:**Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão: 06 - 7  
 Unidade: 06.07 - 27  
 Funcional: 27.813.0034 - Desenvolvimento do esporte  
 Projeto/Atividade: 2.266 - 2  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)

Credor: 7039 EVENTEC SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Objeto:  
Gêneros de Alimentação**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2117/21 Data: 06/12/2021

**Licitação:**Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão: 06 - 7  
 Unidade: 06.07 - 27  
 Funcional: 27.813.0034 - Desenvolvimento do esporte  
 Projeto/Atividade: 2.266 - 2  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Credor: 7039 EVENTEC SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Objeto:  
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2183/21 Data: 13/12/2021

**Licitação:**Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão: 06 - 7  
 Unidade: 06.07 - 12  
 Funcional: 12.361.0031 - Reforma e ampliação de prédios públicos  
 Projeto/Atividade: 2.055 - 2  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.266.900,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais)

Credor: 8081 S B DA SILVA - ELETRICA LTDA

Objeto:  
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2185/21 Data: 13/12/2021

Licitação: Processo: 96371/21, Pregão: 134/2021, Ata nº.: 79/2021

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 Funcional: 12.361.0028 - Programa de apoio administrativo  
 Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 3.612,33 (três mil seiscentos e doze reais e trinta e três centavos)

Credor: 3174 CLAUDECIR LOPES SANTANA

Objeto:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CALHAS E RUFOS COM MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS UNIDADES LOTADAS NA SEMEC.CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 (Licitação Nº.: 134/2021-PR)**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2364/21 Data: 06/12/2021

Licitação: Processo: 96495/2021, Pregão: 136/2021, Ata nº.: 81/2021

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica  
 Projeto/Atividade: 2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde  
 Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais)

Credor: 2455 SANTOS E GIULIANI LTDA

Objeto:  
Aquisição de LEITE com a finalidade de atender diversas ações judiciais, Conforme Ata de Registro de Preços nº 081/2021(Licitação Nº : 136/2021-PR)

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1 / 5

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contribuinte
669/2021	MADEIREIRA TUPI LTDA	9191	9305
670/2021	MADEIREIRA TUPI LTDA	325	9305
671/2021	MADEIREIRA TUPI LTDA	0	9305
715/2021	CIRILO RAMOS JUNIOR	25009	11052
716/2021	CIRILO RAMOS JUNIOR	11052	11052
717/2021	HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	11488	11488
718/2021	BRASILWOOD REFLORESTAMENTO S.A.	0	35954
719/2021	GUSTAVO RODRIGUES REMPEL	0	38963
720/2021	MARINA ROSA DA SILVA	12252	18663
721/2021	MARINA ROSA DA SILVA	18158	18663
722/2021	SILDIMEIRE APARECIDA SARTORI	24377	30084
723/2021	ZILDA ELIAS DE SOUZA	9988	9988
724/2021	HELIO SOARES DA SILVA	979	20016
725/2021	ERMEZILDA LOPES DO CARMO	475	475
726/2021	ERMEZILDA LOPES DO CARMO	3187	475
727/2021	MASAKAZU AZUMA	13318	1105
728/2021	MARIA MENDES DE SOUZA	2520	2520
729/2021	MARIA MENDES DE SOUZA	2521	2520
730/2021	MARIA MENDES DE SOUZA	2522	2520
731/2021	MARIA MENDES DE SOUZA	3694	2520
735/2021	JOSE VIVALDO DA SILVA NETO E ROSELI DA SILVA SANTOS	6511	6511
736/2021	JANETE MENEZES PINTO	5785	5785
737/2021	JUSTO MENDES DE ASSIS	23625	7768
741/2021	GERALDO MATTOS LIMA	22133	9107
742/2021	MARIA DO SOCORRO XAVIER	8188	8188
743/2021	ROSEMARY CAVALHEIRO DE SOUSA	9366	9366
745/2021	LUIZ FELIPE MAGALHAES	24281	5648

746/2021	DANIELA SGORLON MARQUES EL ABED	347	3432	802/2021	CELIO ADRIANO TAROCO	7824	28134
747/2021	EUSTAQIJO VIANA DE ARAUJO	9452	9452	803/2021	CELIO ADRIANO TAROCO	7824	28134
748/2021	FERNANDO DE MELO NASCIMENTO	25158	27924	804/2021	AUGUSTO VICENTE PEREIRA E OUTRA	8796	10014
749/2021	DANIEL RODRIGUES FIGUEREDO	11686	11686	805/2021	AUGUSTO VICENTE PEREIRA E OUTRA	8798	10014
750/2021	SILVIO CARLOS SENHORINI	11572	11572	806/2021	AUGUSTO VICENTE PEREIRA E OUTRA	8791	10014
751/2021	THANIA SEHN	26459	2147	807/2021	AUGUSTO VICENTE PEREIRA E OUTRA	972	10014
752/2021	WANDA GUIOMAR DE ANDRADE PRADO	20407	2200	808/2021	WANDERLEY ARTICO GOMES	291	291
753/2021	WANDA GUIOMAR DE ANDRADE PRADO	7091	2200	810/2021	SILVANA YURI SHIBATA PINTO	28133	34339
763/2021	CARLOS DONIZETE CASSIMIRO	5414	5414	812/2021	GINALVA UMBURANA HONORIO	8034	8034
764/2021	JOAO MANUEL GUTIERREZ ROLDAN	5938	5938	813/2021	APARECIDA DA SILVA DIAS	9459	24627
765/2021	REGINALDO ZOZIMO DA COSTA	5699	6352	814/2021	ODAIR DE ANDRADE	4433	4433
766/2021	PAULO JULIAO	6484	6484	819/2021	DERNIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	4974	4975
767/2021	MARTA MATTOS DA SILVA	3244	21088	820/2021	DERNIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	4975	4975
768/2021	MARTA MATTOS DA SILVA	19775	21088	828/2021	ANA PAULA DOS SANTOS CASTRO	6856	35323
769/2021	MARTA MATTOS DA SILVA	24618	21088	828/2021	CARLOS ARTUR BUDOIA	20736	993
770/2021	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23396	151	829/2021	CARLOS ARTUR BUDOIA	2897	993
772/2021	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23400	151	830/2021	SINVAL RODRIGUES ESTEVES	5921	5921
773/2021	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23418	151	831/2021	EVA APARECIDA DO NASCIMENTO IDALINO	5954	5954
774/2021	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	23411	151	832/2021	EVA APARECIDA DO NASCIMENTO IDALINO	5873	5954
775/2021	ESTENIO VIEIRA ROMAO FILHO	32577	151	833/2021	EVA APARECIDA DO NASCIMENTO IDALINO	5994	5954
777/2021	MARIETA DOS SANTOS LIMA	6596	6596	835/2021	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24399	9190
778/2021	MARIETA DOS SANTOS LIMA	25455	6596	836/2021	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24398	9190
779/2021	ERCULES EMILIANO CAUZ	6598	6598	837/2021	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	21602	9190
780/2021	JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	7659	7659	838/2021	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24400	9190
781/2021	CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA	23621	7742	840/2021	ANGELO MARANGONI	24440	9455
782/2021	CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA	7742	7742	841/2021	ANGELO MARANGONI	24439	9455
783/2021	ARIANA DE CASSIA STRAUBE	8196	8196	842/2021	ANGELO MARANGONI	9455	9455
784/2021	ANTONIO CARLOS ANICETO	8239	8239	847/2021	DIVA MARIA PEREIRA	7718	35388
785/2021	PAULO ROBERTO LAURENTI	10006	10006	851/2021	SIDINEI ALENCAR SANTOS	25154	24952
786/2021	NILDA SOARES DOS SANTOS	7848	7848	852/2021	QUISTERIO ARGUELLO MARTINEZ.	13244	13244
787/2021	NILDA SOARES DOS SANTOS	7847	7848	853/2021	VALDEMIR DE SOUZA SANTOS	12312	18761
789/2021	ANTONIO CARLOS CARDOSO	13260	33139	854/2021	FRUTUOSO GARCIA NANTES	10720	10720
791/2021	MARCELO ROSATI BARBOSA	26357	34008	868/2021	ELIETE DOS SANTOS	30186	45550
792/2021	MARIA APARECIDA DA SILVA MORALES	4033	35584	869/2021	FULGENCIO SINESIO DE OLIVEIRA	24898	23824
793/2021	NAIR NATAL	11489	26151	871/2021	RONALDO CEZARIO DA SILVA	4424	32365
794/2021	ALINE RIBEIRO DE MELO	25239	31488	872/2021	RONALDO CEZARIO DA SILVA	4425	32365
795/2021	DAVID CIRIO LUCAS	5818	5818	873/2021	GILMAR SILVA	31542	43794
796/2021	AGOSTINHO G. DO ESPIRITO SANTO	6234	6234	877/2021	DALZIZA ROSA ROCHA	1188	1189
797/2021	CLEUZA AQUINO DE SOUZA	3012	8094	878/2021	VILMA DOS SANTOS FREITAS	31519	42753
798/2021	CLEUZA AQUINO DE SOUZA	3791	8094	879/2021	ANTONIO GOMES CARVALHO	25506	314
799/2021	CLEUZA AQUINO DE SOUZA	8094	8094	881/2021	CARLOS PELEGRINO FILHO	3911	24209
801/2021	APARECIDA FAGUNDES SOARES	17537	22425	883/2021	MARIA CÍCERA DA SILVA	17608	17310

884/2021	GERALDO RAIMUNDO DOS SANTOS	10096	10096
886/2021	ANTONIO DELGADO	8242	8242
887/2021	ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	6150	6150
888/2021	CARLOS LINIKER BARBOSA VALÉRIO	7056	36232
889/2021	CARLOS LINIKER BARBOSA VALÉRIO	7056	36232
890/2021	VICENTE MARCOS DE FARIA	11870	11870
891/2021	SILVIA ATALAIA DA SILVA	11839	34701
892/2021	EDER JOSE PEREIRA COSTA	6964	6964
893/2021	EDER JOSE PEREIRA COSTA	6964	6964
894/2021	ELIZABETE SOARES DA SILVA	0	18373
895/2021	ELIZABETE SOARES DA SILVA	12734	18373
896/2021	VALDECI CAMPANARI LIMA	660	19352
897/2021	BENEDITO PACHECO RODRIGUES	6131	6131
899/2021	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES	0	37925
900/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	22620	63
901/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32868	63
902/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32865	63
903/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32864	63
904/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32866	63
905/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32867	63
906/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	3091	63
907/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	27994	63
908/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	13673	63
909/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	25934	63
910/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	13694	63
911/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32584	63
912/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32585	63
913/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	32863	63
914/2021	ALVARO LUIZ FRANCISCO	13710	63
918/2021	MANOEL ALVES PERONICO JUNIOR	893	893
919/2021	MANOEL ALVES PERONICO JUNIOR	18623	893
920/2021	MARCELO ALVES	1635	1305
921/2021	MARCELO ALVES	844	1305
922/2021	MARCELO ALVES	1285	1305
923/2021	JUNISHI NAKAMURA	1330	1330
924/2021	JUNISHI NAKAMURA	1331	1330
926/2021	MATHEUS CONCEIÇÃO GUASSU	0	34055
927/2021	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES	0	37925
928/2021	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SOARES	0	39432
930/2021	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	0	34870
931/2021	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	0	34870
933/2021	IRENE EGIDIO ARAÚJO LEMOS	17807	18029
934/2021	GUILHERME RIOS RODRIGUES	0	36040
935/2021	GUILHERME RIOS RODRIGUES	0	36040
936/2021	GUILHERME RIOS RODRIGUES	0	36040
937/2021	GUILHERME RIOS RODRIGUES	0	36040
938/2021	GUILHERME RIOS RODRIGUES	0	36040
939/2021	ANDERSON PEREIRA FARIAS DE SOUSA	0	40128
940/2021	ANDERSON PEREIRA FARIAS DE SOUSA	0	40128
941/2021	MARIA ANTONIETA NUNES FARINHA	1440	138
942/2021	ANTÔNIO ROSÁRIO MIGLIORINI	32662	13317
944/2021	ANTÔNIO ROSÁRIO MIGLIORINI	32672	13317
946/2021	ANTÔNIO ROSÁRIO MIGLIORINI	32994	13317
947/2021	ANTÔNIO ROSÁRIO MIGLIORINI	348	13317
948/2021	ANTÔNIO ROSÁRIO MIGLIORINI	23407	13317
949/2021	CRISTIANE APARECIDA MARQUES DA SILVA	29150	45282
950/2021	SILVANA CAMPOS DE OLIVEIRA	29210	43557

Quantidade de Processos: 169

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina (MS), 13 de Dezembro de 2021

Emerson Nantes de Matos  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 76/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.


REF.: Designação para exercer cargo em comissão de supervisor da UTI.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar **GABRIELLA GOMES RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de supervisor de UTI, símbolo CC-01, para atuar na Unidade de Terapia Intensiva – UTI da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2.021.

Nova Andradina/MS, 13 de dezembro de 2.021.

  
**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br

